



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 009/2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 003/2025, de iniciativa do poder Legislativo de Município de Vertente do Lério, que dispõe sobre a instituição do dia da paz no Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador Carlos Antônio dos Santos,
Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Vertente do Lério, 20 de março de 2025.

Saulo de Lucena Barbosa
Saulo de Lucena Barbosa

Presidente

Carlos Antônio dos Santos
Carlos Antônio dos Santos

Relator

Saulo Nascimento Lima
Saulo Nascimento Lima

Membro